

EDITAL - PE-002/2021
Portaria PGE nº 009/2020 (aprovação)
(LICITAÇÃO REGIDA PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Requisito de participação:

- () Ampla Participação
() Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:

082.1708.2021.0003320-60

4. Órgão/entidade e setor:

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- **SJDHDS**
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SAS**

5. Modalidade/número de ordem:

- () Pregão eletrônico nº 002/2021
BB Nº: 906669

5.1 Modo de disputa

- () Aberto

5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)

(x) Sim Conforme orçamento estimado em planilha constante do termo de referência

6. Tipo de Licitação:

- () Menor Preço () Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço virtual referente ao processo conferencial da Política de Assistência Social, a saber, a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia**.

Família: 02.49

Código: 02.49.38.0000515-0

8. Regime de execução/fornecimento:

- () **Serviço** com empreitada por preço () Unitário

9. Dotação orçamentária:Unidade FIPLAN
12.602Função
08Subfunção
244Programa
300P/A/OE
6314

Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 33.90.39.00	Destinação do recurso 0.111/0.311	Tipo de recurso orçamentário 01
-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------

10. Prazos:

O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 30 (trinta) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Recebimento das propostas: **Das 08:30 horas do dia 17/11/2021 às 09:30 horas do dia 22/11/2021.**

Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 22/11/2021**

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **Parecer Nº PA-NSAS-255-2021 de 29/11/2021.**

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis [pregão]

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (X) SEÇÃO VIII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[NOTA: assinalar apenas na modalidade pregão]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (✓) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (✓) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (✓) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade **[NOTA: assinalar]**
 - (x) Não

- () SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio **[NOTA: assinalar]**
() Não
- () SEÇÃO III. Participação de cooperativas **[NOTA: assinalar]**
() Não
- () SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
() Não se aplica
- () SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

- () Minuta do contrato

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento na Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades
() Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: É recomendável o Fornecedor interessado providenciar o seu Cadastramento juntamente com a família exigida no edital ou atualizar a documentação vencida, no novo sistema criado pela SAEB, o CAF digital, antes do início da Licitação.

Para os fornecedores ainda não cadastrados é recomendável acessar o link comprasnet.ba.gov.br, portal de compras do Governo do Estado. Posteriormente, clicar no link do CAF Digital, onde vão fazer um cadastro de fornecedor, aqueles que já possuem cadastro devem acessá-lo, usando a mesma senha que utilizam no Comprasnet.Ba. Maiores informações sobre o sistema CAF Digital podem ser obtidas pelo e-mail: cadastrodefornecedores@saeb.ba.gov.br ou através do telefone: (71) 3115-3190/3211/3131/1557/1783.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: **Lúcia Cristina Guedes Cardoso**

Portaria nº 036, de 15 de maio de 2019, publicada no DOE de 16 de maio de 2019.

Endereço: **Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida nº 390, Plataforma A, 4º andar - CACL, Centro Administrativo da Bahia – CAB – Salvador /Bahia / Brasil**

Horário: 08:30 às 12:00 Tel.: 071-3115-9860 Fax: 071-3115-9881 E-mail: cpl@sjdhds.ba.gov.br
13:30 às 18:00

Local e data da expedição: Salvador, 08 de novembro de 2021.

Lúcia Cristina Guedes Cardoso

Mat.: 82.578.074-6

Pregoeira Oficial SJDHDS

PARTE I – PROPOSTAS

**SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **(X) duas casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.

2. Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta. [Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema indicado no PREÂMBULO, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante a Declaração de Enquadramento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII), na forma disposta neste edital, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: O presente Termo de Referência tem por finalidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço virtual referente ao processo conferencial da Política de Assistência Social, a saber, a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia**. O processo conferencial envolve a necessidade de prestação de **serviços especializados para a organização, promoção, logística com transmissão on-line das etapas preparatórias e realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, bem como, a compilação e sistematização dos dados produzidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e pelo Conselho Estadual.**

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço virtual referente ao processo conferencial da Política de Assistência Social, a saber, a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia**. O processo conferencial envolve a necessidade de prestação de **serviços especializados para a organização, promoção, logística com transmissão on-line das etapas preparatórias e realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, bem como, a compilação e sistematização dos dados produzidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e pelo Conselho Estadual.**

O processo conferencial envolve: o apoio na realização das etapas municipais, as pré-conferências estaduais – que se configuram como atividades preparatórias – a ocorrer em 05 etapas regionais e a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social propriamente dita. A participação de delegados (as) e convidados (as) das pré-conferências e conferência estadual ocorrerá de forma remota.

Para o processo conferencial, objeto deste Termo de Referência será necessário: **a realização em um espaço físico climatizado no município de Salvador/BA, organização e logística de estruturas que garantam a devido distanciamento social, aferição de temperatura dos participantes, uso obrigatório de máscara, e disponibilização do álcool em gel, limpeza de superfícies, considerando o contexto pandêmico, para prestar o adequado suporte tecnológico na realização das ações do processo conferencial de modo virtual, infraestrutura necessária para os serviços de: gravação, degravação, revisão de textos, elaboração de atas e transmissão das atividades online; infraestrutura também com alimentação como: coffee break, café e água permanente, almoço e logística para as atividades remotas, incluindo salas virtuais e equipe de pessoas para mediação nas oficinas e o chat; equipe de relatoria; sistema de votação virtual; compilação das deliberações através da extração de informações em sistema de registro e envio de deliberações para etapa nacional; equipamentos de informática com rede de internet; pessoal de suporte TI,** assim, compreendendo o desenvolvimento das atividades específicas neste Termo de Referência e anexos deste instrumento, conforme **Resolução CEAS 009 de junho de 2021** que define a sua realização e as deliberações.

A Conferência será realizada em formato virtual, por intermédio de plataforma de teleconferência, cujo **link** será enviado aos delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais de Assistência Social, cabendo citar que a transmissão da **XIII Conferência**, será disponibilizada aos demais participantes pelo canal do **YOUTUBE** da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição Completa do Item
Código: 02.49.38.00000515-0
Descrição: ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, de forma virtual referente ao processo Conferencial da Política de Assistência, a saber a XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia.

Lote	Código SIMPAS	Descrição Resumida	Qtd.
I	02.49.38.00000515-0	Serviços de organização, processo Conferencial da Política de Assistência, XIII Conferência Estadual de Assistência Social, evento virtual.	01

A contratação de empresa organizadora de eventos tem por finalidade atender a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), órgão vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SJDHDS). Os serviços prestados serão realizados no conjunto das ações de planejamento, organização e execução do Processo Conferencial, que consiste em:

ETAPA PREPARÁTORIA – Pré - Conferências acontecerão em outubro 2021 (entre 25 a 26/10/2021); através de 05 atividades em macro-territórios, conforme estabelecido na Resolução 09/2021, sendo definida uma programação em 02 (dois) dias de atividades (**Anexo II**), e terá como objetivo a preparação de delegados (as) para a participação na etapa estadual, com a ampliação do debate do temário, discussão dos eixos e das propostas para as deliberações, bem como análise preliminar do Regimento Interno, conforme programação e organização de macro-territórios constante no **Anexo II** deste Termo de Referência.

A CONFERÊNCIA ESTADUAL - ocorrerá no período de **29 e 30 de novembro e 01 de dezembro de 2021** – Espaço de debate coletivo que materializa e consagra a participação social, diretrizes estruturantes do SUAS, através da construção de um processo de debate coletivo que visa avaliar todo o processo de gestão e execução da Política de Assistência social no Estado da Bahia, definindo as diretrizes para o aprimoramento e consolidação do SUAS. Acontecerá em 03 (três) dias, considerando sua abertura oficial, aprovação do regimento interno, palestra magna, discussão do temário e dos eixos, discussão e aprovação das deliberações e moções, eleição de delegados (as) para a etapa nacional, conforme programação constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2 CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- **Infraestrutura e logística**

Disponibilização de espaços físicos e virtuais, de acordo com a especificidade do evento. O espaço físico será destinado a alocação da equipe de relatoria e da Comissão Organizadora (30 pessoas) com espaço adequado para distanciamento mínimo 2,5m e todo material de higienização (aferição de temperatura dos participantes, uso obrigatório de máscara, e disponibilização do álcool em gel, limpeza de superfícies). A empresa também deverá disponibilizar neste espaço climatizado, poltronas, puffs, banners - painel de fundo com logomarca da XIII Conferência, cerimonialista e alimentação com os seguintes itens: água e café permanente, almoço e coffee break e toda a infraestrutura tecnológica necessária para a equipe, incluindo equipamentos (computadores ou notebooks), software, dispositivos (webcam, microfone, caixas de som, etc.) e conexão internet via cabo ethernet e Wi-fi para os dispositivos móveis da equipe de trabalho. Os computadores, notebook e webcam deverão ser de ótima qualidade, com no mínimo 4 núcleos físicos de CPU, 8GB de memória, 128 GB de disco SSD ou mínimo 500GB padrão SATA, atendendo as demais características descritas nos itens "Capacidade de Notebook ou Computador" descritos a seguir, em perfeito estado de utilização/conservação, assim como os demais acessórios para a videoconferência, sendo modelos atualizados, e com acessibilidade, com capacidade adequada para a utilização das ferramentas de videoconferência e ferramentas de apoio para relatoria, estatísticas: Pacote Microsoft Office para

uso das ferramentas Word, Excel e Power point.

O espaço virtual disponibilizado deverá ser composto por aplicativo de ótima qualidade que permita a realização de videoconferências, reuniões e webnário para até 1.200 pessoas em salas virtuais para atender a todas as atividades do evento, tal como a abertura, palestras, oficinas (com execução simultânea, dividida em 5 eixos) e plenária final, conforme **programação prévia em Anexo I**. Deverá possibilitar a gravação, de gravação de todo o conteúdo e a transmissão deste ao vivo em canal do youtube.

Para atender a demanda em questão, deverão ser disponibilizados os seguintes computadores /notebooks com conexão internet a cabo todos os acessórios e softwares necessários para a realização de vídeo-conferências:

Local	Quantidade	Observação
01 sala climatizada para equipe de apoio e suporte. Distanciamento, aferição de temperatura dos participantes, uso obrigatório de máscara, e disponibilização do álcool em gel, limpeza de superfícies.	10 Computadores ou notebooks.	Para uso dos membros da Comissão organizadora e Equipe SAS
05 salas climatizadas para as oficinas, sendo uma sala por eixo. Distanciamento, aferição de temperatura dos participantes, uso obrigatório de máscara, e disponibilização do álcool em gel, limpeza de superfícies.	15 Computadores (sendo 05 por sala) ou notebooks.	Coordenador, mediador, relator, digitador, interprete de libras
01 sala climatizada para Videoconferência das plenárias, com toda estrutura, composta por painel de fundo, poltronas, puffs. Distanciamento, aferição de temperatura dos participantes, uso obrigatório de máscara, e disponibilização do álcool em gel, limpeza de superfícies.	1 Computador ou notebooks.	Sala acústica, com estrutura para realizar a abertura do evento e as demais palestras sem ruído e com maior tranquilidade.

Observações:

Além dos computadores citados, a empresa contratada deverá providenciar, no mínimo, mais **02 equipamentos** sobressalentes com todos os acessórios necessários, para efeito de backup em caso de incidentes;

a) O número de computadores vai variar de acordo com a programação

- **Plataforma online para inscrição e credenciamento**

Disponibilização de Plataforma de **inscrição/credenciamento** para o evento, com acesso através da internet, oportunizando o acesso a todos os materiais necessários para este serviço, recursos humanos, com funcionamento eficaz para agilizar o atendimento dos participantes.

A Plataforma de inscrições deverá ser disponibilizada para acesso **em 20 dias antes da data definida para o evento, devendo exigir os dados conforme modelo no anexo**. No ato da inscrição, será o momento também da escolha do eixo, juntamente com o credenciamento, não sendo permitido a troca de eixo após feita a inscrição. Em cada ficha dos participantes inscritos deverá conter dados do seu perfil e se possui deficiência.

A referida plataforma deverá dispor de banco de dados para inscrição e credenciamento, com acessibilidade e facilidade de acesso ao sistema com compatibilidade para execução em computadores (desktop ou notebook) e em dispositivos móveis (tablets ou celulares), devendo ser livre de entrave ou obstáculo que impeça o credenciamento. Deve permitir o acesso a todas as informações antes, durante e após o evento de forma instantânea através de relatórios, gravar a conferência, reuniões, plenárias, oficinas, comissões temáticas conforme demanda de serviço, e backup de tudo que foi gravado.

- **Equipe de suporte TI**

A empresa deve fornecer equipe de suporte TIC, devidamente treinada, para dar suporte a Comissão Organizadora e gerenciar todo o processo de acesso dos/as participantes as plataformas do evento.

Esta equipe deverá: emitir relatórios gerenciais; assegurar a devida utilização e funcionamento do banco de dados; assegurar o devido funcionamento e conectividade dos equipamentos da sala de apoio; assegurar a disponibilidade e funcionamento de toda a infraestrutura, **logística, plataforma online para inscrição e credenciamento, sistema de vídeo-conferência, recursos áudio-visuais, gravação e degravação e sistema de votação online** antes, durante e após o evento.

- **Capacidade de Notebook ou Computador**

Processador deve possuir no mínimo 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads, com clock base mínimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer espécie e no mínimo 6MB cache.

Memória RAM com capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) gigabytes.

Sistema Operacional Windows 10 Pro;

Monitor de no mínimo 14 polegadas, para notebooks e 19 polegadas para os desktops.

Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 4.4.1. 1(uma) portas USB 3.0. 4.4.2. 1 (uma) porta USB padrãomínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T,

Webcam integrada (notebook) ou webcam para PC e Notebook, com resolução 1280x720. video HD de 720p. Interface USB 2.0.

Fone de ouvido, com microfone para computador tipo headset extra auricular; Saida de som estéreo Hi-Fi com resposta de frequência de 20 Hz a 20 KHz; Equalizador dinâmico; Processamento de sinal digital (DSP); Cancelamento de eco; Microfone com haste flexível com cancelamento de ruído; Almofadas revestidas em couro

sintético com ou sem abertura central e não removível; Limitação acústica para proteção contra níveis sonoros acima de 118dBA, otimizado para uso em videoconferência possibilitando a conexão com computador via conector USB do tipo plug and play, totalizando comprimento mínimo de 1,5m; Tiara em metal com proteção acolchoada e revestida em couro sintético. Todos os materiais de contato físico deverão ser antialérgicos, atóxico e anti-estéticos.

- **Plataforma de vídeo conferência**

Disponibilização de plataforma de videoconferência com acesso mediante código de identificação da sala de reunião virtual e senha de acesso, permitindo a configuração de ingresso mediante aprovação da equipe de apoio, desde que o/a participante esteja previamente inscrito e credenciado a XIII Conferência Estadual de Assistência Social. No que tange as oficinas, cada participante só terá acesso ao eixo indicado no momento do credenciamento. As exceções neste caso deverão ser tratadas diretamente junto às pessoas responsáveis indicadas pela Comissão Organizadora.

As salas de videoconferência deverão ser compostas por espaços virtuais com capacidade de até **1.200 pessoas e salas para oficinas com capacidade para até 250 pessoas**, sendo 05 salas simultâneas. Em todas as salas deverá ter a disponibilidade para o compartilhamento de tela e de aplicativos (Powerpoint, word, excel, etc), gravação das palestras, transmissão ao vivo e publicação no canal da SJDHDS no Youtube.

Todo o evento deverá ser devidamente gravado e mantido em plataforma digital, além dos registros de acesso nas reuniões (entrada e saída nas salas, etc.).

- **Serviço de relatoria e sistematização de informações**

Serviço de relatoria para sistematização deverá ser estabelecido para todo o processo conferencial, deste as etapas preparatórias a finalização da conferência com a entrega do Relatório Final.

Na etapa preparatória será necessária a disponibilização de equipe para acompanhar as atividades prévias tendo a atribuição de sistematizar e elaborar os relatórios de cada etapa.

Caberá também a esta equipe, como atividade preparatória para a conferência, realizar a análise e sistematização das deliberações municipais enviadas para a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social**.

Compõe também este serviço, a sistematização dos trabalhos de grupo/eixos e elaboração do relatório final da conferência contendo a descrição de todas as atividades realizadas do processo conferencial, assim como, a síntese das propostas discutidas e encaminhadas por cada grupo de trabalho.

A Equipe de relatoria deverá ser composta por profissionais reconhecidos pela Resolução CNAS Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011 que reconhece as categorias profissionais de nível superior do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e possuir com experiência sobre o SUAS.

- **Gravação e degravação**

Realizar os serviços de gravação, degravação e acompanhamento taquigráfico de todo o conteúdo, com a identificação dos assuntos discutidos e deliberados. Este registro constitui o instrumento documental-histórico e orientador a todos os atores integrantes da Política de Assistência Social e órgãos de controle interno e externo do

serviço público.

Todo o conteúdo gravado deverá ficar disponível nas mídias e redes sociais na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.

A degravação deverá assegurar a transcrição integral e fiel do conteúdo da gravação para papel (degravação), com o registro prévio do nome de cada orador, com a devida correção ortográfica. Caso seja comprovado que a degravação enviada a Secretaria não é fiel ao conteúdo das falas dos membros participantes das reuniões constantes do objeto, a contratada terá de refazer o trabalho de degravação e das atas e reapresentar para nova avaliação de sua qualidade, no prazo estipulado.

O documento de degravação deverá ser enviado por meio eletrônico para a unidade SJDHDS/SAS/CEAS onde o serviço for prestado, devidamente revisado, em editor de texto de ambiente Microsoft Office, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do último dia do processo conferencial.

Além da degravação, a empresa deverá elaborar uma súmula consolidada de todas as etapas do processo conferencial, reproduzindo de forma sucinta, clara e objetiva os conteúdos e assuntos discutidos em cada etapa/atividade, as decisões e encaminhamentos dados em cada assunto, com as devidas correções ortográficas e gramaticais, em consonância com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, e enviar por e-mail no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término da reunião.

Caberá a empresa zelar pela boa apresentação dos documentos, sendo obrigatório o uso da logomarca oficial do Governo do Estado da Bahia no início da primeira página, bem como a entrega dos documentos de degravação encadernados. A degravação deverão ser entregues, na unidade SJDHDS onde o serviço for prestado, em meio impresso e enviado por email, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil seguinte ao término da reunião.

A montagem dos equipamentos gravação, deverá ser feita com antecedência mínima de 01(um) hora antes do início da prestação dos serviços. E, nos casos em que houver falha/defeito de equipamentos, deverá providenciar a substituição imediatamente, para não comprometer a reunião.

- **Sistema de votação online das preposições da conferência**

Fornecer sistema para a votação das preposições da conferência, que atenda às demandas especificadas, devidamente configurado e disponibilizado para voto com todas as questões definidas nas oficinas dos eixos realizados no dia anterior à plenária final. O acesso ao sistema de votação deve ser realizado mediante login e senhas para uso restrito ao delegado, membro da sociedade civil ou outro membro **com direito a voto**, devendo utilizar o e-mail, conforme credenciamento, para identificação do participante, e garantir apenas um voto por usuário.

O voto só será permitido durante o tempo estabelecido pela comissão organizadora com identificação do responsável pelo voto, assim como o sistema deverá permitir a edição do texto da questão, para nova rodada de votação, por quantas vezes for necessário, mediante o controle e liberação da comissão, devendo ficar registrados apenas os resultados correspondentes à última votação realizada para o item, com opção de votação a favor, contra e abstenções ao voto.

- **Sistema de votação online para os delegados da conferência nacional**

Fornecer sistema para a votação para escolha dos/as delegados/as para a conferência nacional, que atenda às demandas especificadas, devidamente configuradas e disponibilizadas para voto nos grupos por segmentos realizados no dia da plenária final. O acesso ao sistema de votação deve ser realizado mediante login e senhas para uso restrito ao delegado, membro da sociedade civil **com direito a voto**, devendo utilizar o e-mail, conforme credenciamento, para identificação do participante, e garantir apenas um voto por usuário.

O voto só será permitido durante o tempo estabelecido pela comissão organizadora com identificação do responsável pelo voto, assim como o sistema deverá permitir a edição do texto da questão, para nova rodada de votação, por quantas vezes for necessário, mediante o controle e liberação da comissão, devendo ficar registrados apenas os resultados correspondentes à última votação realizada, com opção de votação a favor, contra e abstenções ao voto.

- Pagamento de palestrantes (conforme descrição de experiências no SUAS mencionadas pela Comissão Organizadora) para a Conferência Estadual de Assistência Social;

1.3 Poderão ser permitidas alterações dos produtos relacionados no item 1.1 e 1.2, mediante prévia autorização da administração pública e desde que seja preservadas as características principais e qualidade do serviço ofertado.

2. Características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO			
Item	Código do Simpas	Descrição	Qtd.
01	02.49.38.00000515-0	ORGANIZAÇÃO DE EVENTO , de forma virtual referente ao processo conferencial da Política de Assistência Social, a Saber, a XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia.	01

2.1. Local da Prestação de Serviço:

Os Serviços deverão ser prestados na Cidade de Salvador – Bahia.

3. Especificações:

3.1 - JUSTIFICATIVA

A Assistência Social, como um dos três pilares constituinte do sistema de seguridade social brasileira, se configura como política setorial, de direito de todo cidadão que dela necessitar (indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades e risco social) e de responsabilidade do poder público nas três esferas de Governo, sendo operada, organizada e gestada através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disciplinado pela Lei Federal 12.435 de 2011 que altera a LOAS de 1993, enquanto sistema público, descentralizado, participativo e não contributivo.

O SUAS possui como objetivos: ofertar proteção social (assegurando as seguranças de convívio familiar e comunitário, renda, sobrevivência, acolhida e autonomia); produzir vigilância socioassistencial (analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos); e efetivar a defesa social institucional (garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais).

A proteção social viabilizada através da Assistência Social reconhece como situações foco da sua atenção: o isolamento; nulo ou precário acesso à renda e a outras políticas públicas; subordinação; abandono; negligência; fragilidades ou

ruptura de vínculos familiares e comunitários; trabalho infantil e outras violações de direitos; e violência. Para tanto, suas ofertas – serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais – são efetivadas através dos equipamentos/unidades socioassistenciais (CRAS, CREAS, Centros Pop, Centro Dia, Unidades de Acolhimento) e desenvolvidas com respostas materiais (benefícios socioassistenciais – auxílio alimentação, funeral, dentre outros, bem como espaço para moradia subsidiada e outras condições de reprodução material assegurados pelos serviços de acolhimento) e imateriais (atendimento e acompanhamento psicossocial e socioeducativo viabilizado pelos serviços, programas e projetos socioassistenciais operacionalizados por equipes multiprofissionais).

Seu principal intento é contribuir para que as famílias desenvolvam sua função protetiva, no âmbito material e imaterial, diminuindo ou mitigando suas fragilidades, desenvolvendo suas potencialidades, identidade e pertencimento. Há o reconhecimento de que a realidade social dessas famílias não é somente fruto de decisões individuais, mas também geradas a partir das condições sociais às quais estão submetidas, tanto no tocante ao acesso a outras políticas públicas quanto em relação aos fenômenos sociais que as afetam: desemprego, violência, entre outros. E neste sentido, vale dizer que, no Brasil, a desigualdade social é um projeto com mais de cinco séculos de existência; suas expressões estão na formação, expansão e difusão de uma lógica de produção que concentra riquezas ao tempo em que confere à pobreza a aparência de consequência natural das relações sociais.

A realização do processo conferencial é uma das responsabilidades comuns aos entes federados, no contexto do pacto federativo, previstas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS 2012) e na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Essa responsabilidade é compartilhada com o controle social, isto é, com os Conselhos de Assistência Social. Coadunando com o definido na legislação federal, a Lei Estadual nº 6.930, de 28 de dezembro de 1995, estabelece que o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) deve convocar ordinariamente, a cada 02 anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, cabendo ao órgão gestor estadual prever a dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários para a realização das conferências de assistência social. Com atual estado de pandemia instalado, inviabilizando a realização da **XIII Conferência Estadual de Assistência Social** de forma presencial, levou o CEAS a deliberar pela realização de modo **virtual**.

As Conferências de Assistência Social são as instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, conforme está previsto no artigo 116 da NOBSUAS 2012. Fruto do processo conferencial, as deliberações são referenciais elementares para a elaboração do planejamento e demais planos concernentes à gestão e oferta do SUAS. Nessa direção a convocação das conferências é feita de forma periódica, devendo tais decisões/deliberações ser monitoradas e avaliadas entre um processo conferencial e outro – movimento essencial para a sua concretização.

O Tema Central para este processo conferencial do ano de 2021 foi definido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Os Conselhos estaduais e municipais devem dar continuidade ao tema escolhido e, seguindo a diretriz da gestão descentralizada e participativa, promover a avaliação da política de Assistência Social e as definições das diretrizes para o aprimoramento do SUAS de forma convergente.

Explicitado do art. 3º da Portaria Conjunta MC/CNAS n.º 8, de 11 de março de 2021, o tema para a conferência ordinária de 2021 é: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Metodologicamente, também são definidos Eixos Temáticos relacionados ao Tema Central e que o completam. A partir das análises e debates assim organizados, emanam do amplo processo de participação social as proposições que, em plenária final, se tornam as deliberações da conferência. Posteriormente, as deliberações são homologadas por uma resolução do Conselho de Assistência Social.

Nesse percurso, com o fito de favorecer os debates, foram definidos 5 Eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e cor responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Cumprindo com a sua responsabilidade normativa e legal, o Conselho Estadual de Assistência Social convocou através da Resolução CEAS-BA 006 de 20 de Março de 2021 a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, cabendo a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social promover a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para organizar, realizar e transmitir a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social** bem como, a sistematizar dos dados produzidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social e pelo Conselho Estadual, de forma virtual, conforme especificações mínimas e detalhamentos consignados neste documento.

3.2 DOS OBJETIVOS

3.2.1 Objetivo Geral – Realizar o processo da XIII Conferência Estadual de Assistência Social de forma virtual, tendo como pressupostos a participação e o controle social, o processo de representação e representatividade, com o estabelecimento de espaços de discussão, avaliação e deliberação de proposições que assegurem à consolidação e aprimoramento do SUAS nos próximos anos, e por consequência avançar no cumprimento do IIº Plano Decenal de Assistência Social.

3.2.2 Objetivos Específicos:

- I. Assegurar a infraestrutura, logística e equipe de suporte de TIC para a realização do processo da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- II. Assegurar a acessibilidade digital e a infraestrutura necessária para a participação do público referenciado na XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- III. Disponibilizar plataforma online para a inscrição e o credenciamento do público referenciado para a conferência;
- IV. Gravar, degravar, registrar ata, promover relatoria das atividades relacionadas ao processo conferencial;
- V. Sistematizar informações relacionadas às deliberações e dados referenciados ao processo conferencial para o cumprimento das etapas e atividades relacionadas;

- VI. Disponibilizar recursos audiovisuais para a garantia da participação do público referenciado no processo conferencial;
- VII. Disponibilizar sistema de votação digital/on-line para a realização da Conferência nas atividades relacionadas a eleição de delegados/as, deliberações.

3.3 DO PÚBLICO GERAL DO EVENTO

O público da **XIII Conferência Estadual de Assistência Social** está definido na Resolução CEAS nº 09 de 2021, que são seus delegados(as) e convidados(as). Está estimado um público de até **1200 (mil e duzentos) participantes**, conforme especificação abaixo:

Participantes	Total
Delegados(as) municipais representantes da Sociedade Civil	478
Delegados(as) municipais representantes Governamental	478
Delegados(as) natos(as) representantes da Sociedade Civil – Conselheiros(as) estaduais	10
Delegados(as) natos(as) representantes Governamental – Conselheiros (as) estaduais	10
Delegados/as representantes dos(as) Trabalhadores(as) Estaduais	02
Convidados (autoridades, teóricos, representantes de instituições/órgãos públicos, equipe SAS, palestrantes, facilitadores e pessoas inscritas)	222
TOTAL	1.200

O público das pré-conferências será de até 1.200 (mil e duzentos) pessoas, que participarão de forma organizada em sua macrorregião de referência, conforme estabelecido na Resolução nº 09 de 2021, nas datas específicas em que serão realizadas aquelas atividades descritas no Anexo II deste termo de Referência. A distribuição de delegados (as) será feita em 05 macrorregiões, conforme está descrita na tabela abaixo:

Macro Região	Total de participantes
Norte	240
Central	240
Sul	240
Sudoeste	240
Oeste	240

3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar capacidade técnica na realização de eventos presenciais e remotos de médio a grande porte, voltados para a discussão de temáticas sobre Políticas Públicas, ter experiência comprovada na realização no mínimo 01 (uma) Conferência na área das políticas sociais, conforme artigo 30 da L.F. 8666/93.

3.5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5.2 Os bens e serviços, objetos deste Termo de Referência, são aqueles cujos padrões de desempenho de qualidade são objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.5.3 Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/1993 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constante no **Anexo I** da programação prévia.

3.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir que os serviços e produtos deste Termo de Referência sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, caso não ocorra, será descontado 5% do valor por serviço/produto.

3.8 DOS DIREITOS AUTORAIS

3.8.1 As informações, conhecimentos, tecnologias, produtos, processos, métodos e resultados gerados em decorrência de eventuais serviços prestados pela contratada, vinculados ao presente processo de contratação, passíveis de proteção de direito autoral ou de propriedades intelectual serão de propriedade do CEAS/BA, exceto quando os dados utilizados já forem de domínio público ou se tornarem públicos em decorrência da divulgação por terceiro autorizado.

3.8.2 A empresa contratada obriga-se a manter sigilo das informações pertinentes ao objeto desta contratação.

3.8.3 As especificações técnicas, para fins de execução dos serviços decorrentes do presente processo de contratação, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas unicamente pelo CEAS.

3.8.4 A contratada disponibilizará o conteúdo dos trabalhos referentes a este processo de contratação, cedendo com exclusividade ao CEAS/BA toda a propriedade intelectual dele, que poderá fazer uso irrestrito, como publicar, divulgar, para o alcance dos fins pretendidos.

3.9 DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O Processo Conferencial da XIII Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerá de forma virtual na plataforma de videoconferência que atenda aos requisitos técnicos especificado nos **itens 1.1 e 1.2**, devendo ser realizada no mês de outubro de 2021 (entre 25 a 26/10/2021) 05 etapas preparatórias (pré-conferências), a abertura do sistema para inscrição e credenciamento até 20 dias antes da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e nos dias de 29 a 30 de novembro de 2021 e 1 de dezembro a realização conferência propriamente dita.

Fica sob a responsabilidade da Contratada a transmissão da atividade para todos os municípios, através do canal da SJDHDS no YOUTUBE, garantindo a total qualidade da estrutura logística e operacional para realização do evento, Conferencial da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, o qual deve apresentar as seguintes características:

- a) Além das questões apresentadas no referido termo, deverão ser observadas as normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, dispostas no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048, de 8 de dezembro de 2000 e 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000;
- b) A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado, contendo o planejamento operacional e logístico, conforme programação descrita no anexo I.
- c) A Contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line (SISTEMA) para receber, compilar e apresentar as propostas das Conferências Municipais de Assistência Social dos 417 (quatrocentos e dezessete) municípios, conforme orientação do CONSELHO, essas propostas serão utilizadas nos trabalhos em grupos, (salas on-line) na XIII Conferência, devendo apresentar relatório contendo todas as informações inseridas pelos Conselhos Municipais na ferramenta on-line e disponibilizar ao CONSELHO. A CONTRATADA deverá fornecer ainda, todos os dados da Conferência Estadual: número e perfil dos participantes (usuários, trabalhadores, entidades e poder público), nomes dos representantes eleitos, e a escolha do eixo para discussão na Conferência.
- d) A sistematização dos dados advindos das Conferências Municipais para a XIII Conferência Estadual deverão ser entregue à Comissão Organizadora, por meio de relatório de execução até 20 dias antes da abertura da conferência estadual, ou diante de solicitação da referida Comissão.
- e) Deve constar do relatório a descrição detalhada dos trabalhos nas Conferências Municipais, dentre eles: se realizou ou não a Conferência, número e segmento dos participantes, propostas por eixos, nomes dos/as delegados/as eleitos/as, sendo os dados quantitativos entregues em tabelas e gráficos (arquivos em PDF);
- f) Os referidos dados deverão ser sistematizados e compilados em banco de dados, de acordo com os instrumentais (modelos fornecidos pelo CEAS/BA), contendo as propostas a serem debatidas nos grupos de trabalho.
- g) A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à Mesa Coordenadora dos trabalhos, quando solicitado, em todos os dias da Conferência, nos grupos de trabalho por intermédio dos mediadores, tais como: apresentação em arquivo digital acessível, providenciado pela CONTRATADA e aprovação das deliberações, realizando as alterações nos destaques apresentados (inclusões e exclusões) caso necessário e por solicitação da Comissão Organizadora, na orientação de organização das atividades e em qualquer interferência e/ou participações que forem solicitadas pela Comissão Organizadora.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar no segundo dia do evento, mediadores e digitadores nos 05 grupos em (salas on-line), com previsão de 250 (duzentos e cinquenta) participantes por sala. Cada grupo (sala on-line) deverá ter 01 (um) mediador e 01 (um) digitador.
- i) Os mediadores devem ter nível superior em uma das seguintes áreas: Serviço Social, Ciências Sociais, Pedagogia e Psicologia, sendo necessária comprovação de capacidade técnica na mesma natureza deste termo

- de referência e orientados pela Comissão Organizadora e que manterá perfil profissional imparcial na condução do mesmo.
- j) Os mediadores deverão coordenar e orientar as discussões nos grupos (salas on-line) com imparcialidade, a fim de garantir a participação de todos e cumprir os trabalhos propostos para o dia. Deverão auxiliar os relatores eleitos nos grupos (salas on-line), se houver, no processo de sistematização das propostas, aprovadas pelo grupo, para apresentação na Plenária Final da Conferência de forma virtual.
- k) A Contratada deverá disponibilizar Interprete de Libras durante todo o evento de acordo com a programação em anexo, conforme solicitação do CEAS/BA.
- l) A CONTRATADA deverá registrar e compilar os conteúdos discutidos em cada grupo das (salas on-line), aprovadas pelo grupo, para posterior apresentação na plenária final, seguindo roteiro previamente elaborado pela Comissão Organizadora, e realizará as inclusões, supressões, ou qualquer alteração até a deliberação final.
- m) A CONTRATADA conjuntamente com a empresa responsável pela infraestrutura, deverá elaborar a relação dos participantes, na **Plataforma Virtual**, assim como apresentar as intervenções inseridas no **Chat da Plataforma Virtual** e do **Youtube** e repassar para a Comissão Organizadora.
- n) A CONTRATADA deverá também apresentar as moções que serão disponibilizadas no chat da **Plataforma Virtual** para referendo ou rejeição da plenária final.
- o) A CONTRATADA deverá acompanhar e monitorar as votações nos grupos (salas on-line), caso necessário, as inscrições para manifestação ou destaques por escrito via chat, sendo que as votações, os destaques e os dados deverão constar no relatório final da Conferência.
- p) A CONTRATADA deverá dar suporte nas 05 (cinco) salas virtuais, em conjunto com a Comissão Organizadora do CONSELHO para a organização da escolha dos delegados titulares e suplentes eleitos para participar da Conferência Nacional e ainda relacionar os/as delegados/as eleitos/as e seus respectivos segmentos (Poder Público, Entidade, Usuários e Trabalhadores).

Itens	Serviços organização/equipamentos/pessoal	Quant.
1	Espaço/Sala climatizada para videoconferência para 10 pessoas com poltronas, puffs, distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície, acessibilidade, sem ruído com isolamento e acústico. (Plenárias e Palestra Magna)	01
2	Salas climatizadas sem ruído e com isolamento acústico, para as oficinas que terão transmissões online dos 05 eixos simultaneamente. Espaço com capacidade para 06 pessoas. (distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície)	05
3	Sala climatizada para Comissão Organizadora e equipe de suporte (TIC), com poltronas, cadeiras, puffs, mesas. Espaço com capacidade para 50 pessoas. (distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície).	01

4	Banner – painel de fundo com a logomarca da XIII Conferência 0,80 x 1,20	01
5	Sistema de inscrição/credenciamento	01
6	Cerimonialista	01
7	Tradutor de Libras (língua brasileira de sinais)	04
8	Equipe de Relatoria/Sistematizadores para trabalho de grupo/eixos	06
9	Equipe de Suporte Técnico TIC	05
10	Púlpito	01
11	Sonorização – webcam (resolução 1280x720. video HD de 720p. Interface USB 2.0.), microfone, caixa de som	Conforme número de computadores
12	Serviço de Gravação e Degravação – com operador	01
13	Equipamentos sobressalentes com todos os acessórios necessários, para efeito de backup em caso de incidentes	02
14	Serviço de água, café com e sem leite. 50 pessoas	02 (permanente)
15	Coffee Break- 50 pessoas	01
16	Alimentação: almoço, quantidade para 30 pessoas da Comissão Organizadora	01
17	Computadores /Notebooks - 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads, com clock base mínimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer espécie e no mínimo 6MB cache. Memória RAM com capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) gigabytes. Sistema Operacional Windows 10 Pro; Monitor de no mínimo 14 polegadas, para notebooks e 19 polegadas para os desktops. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 4.4.1. 1(uma) portas USB 3.0. 4.4.2. 1 (uma) porta USB padrão mínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T,	25
18	Conexão internet via cabo ethernet e Wi-fi	Permanente
	Fone de ouvido, com microfone para computador tipo headset extra auricular, saída de som estéreo Hi-Fi com resposta de frequência de 20 Hz a 20 KHz. Equalizador dinâmico; Processamento de sinal digital (DSP); Cancelamento de eco; microfone com haste flexível com cancelamento de ruído; Almofadas revestidas em couro sintético com ou sem abertura central e não removível; Limitação acústica para proteção contra níveis sonoros acima de 118dBA, otimizado para uso em videoconferência possibilitando a conexão com computador via conector USB do tipo plugand play, totalizando comprimento mínimo de 1,5m; Tiara em metal com proteção acolchoada e revestida em couro sintético. Todos os materiais de contato físico deverão ser antialérgicos, atóxico e anti-estéticos.	Conforme quantidade de computadores
19	Montagem e desmontagem dos equipamentos, assegurando acessibilidade, considerando pessoas com deficiência física	
20	Pacote Microsoft Office - para uso das ferramentas Word, Excel e Powerpoint.	Conforme

		quantidade de computadores
21	4 núcleos físicos de CPU, 8GB de memória, 128 GB de disco SSD ou mínimo 500GB padrão SATA	Conforme quantidade de computadores
22	Plataforma / Sistema	Conforme quantidade de computadores
23	Sistema de votação	1
24	Plataforma de videoconferência - links de acesso, código e senha da sala de reunião, controle de admissão nas salas virtuais	1
25	Pagamento de palestrantes	11

q) A CONTRATADA, deverá apresentar equipes de apoio (recursos humanos) conforme quadro abaixo:

Recursos Humanos	Quantidade
Apoio suporte TI	10
Equipe de relatoria	05
Equipe de mediadores	05
Interprete de libras	02

- r) A CONTRATADA após o término da Plenária, deverá sistematizar os dados da XIII Conferência Estadual, apresentar o relatório final, para Comissão Organizadora em até 15 (quinze) dias úteis, contendo as gravações das reuniões virtuais em mídia digital (DVD ou PEN DRIVE), o resultado de todo o processo produzido, e deverá ainda apresentar relatórios parciais e final, em arquivo digital e impresso, com a sistematização dos dados, informações e conclusões, bem como, de possíveis moções, referendadas e/ou rejeitadas, para a Comissão analisar e aprovar e após a Contratada finalizará o Relatório e entregará para o CEAS/BA 02 (dois) exemplares, encadernado em papel sulfite A4 no formato frente e verso em colorido. Deverá ainda, ser entregue 01(um) relatório de forma condensada em mídia digital.
- s) A CONTRATADA deverá inserir todos os dados no sistema do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para a Conferência Nacional de Assistência Social, com orientação e acompanhamento da Comissão Organizadora.

3.10 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Serviço de logística e organização: Especificação dos serviços de logística e organização/ equipamentos /pessoal.

Para sistematizar as deliberações oriundas das conferências municipais e contribuir na elaboração do Relatório Final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a contratada deverá dispor de uma equipe de Relatores/Sistematizadores formada, por profissionais de nível superior, que deverão iniciar as suas atividades no período anterior a realização da conferência e finalizar quando findado o processo conferencial.

3.11 ESPECIFICAÇÕES DO EVENTO

- a) Dispor de salas virtuais na plataforma virtual para videoconferência, infraestrutura de hardware e software (sistemas para inscrição, votação, etc.) para a realização do evento
- b) Montar uma logística de acesso das salas virtuais: **links de acesso, código e senha da sala de reunião, controle de admissão nas salas virtuais, etc.**
- c) Dispor de acesso a internet de alta velocidade (mínimo de 100 Mbps) para garantir a qualidade necessária para a transmissão e realização das oficinas, salas em grupos, plenárias, etc., na plataforma virtual com fornecimento de link de backup para garantia de acesso a internet em caso de incidente com o link principal.
- d) A empresa se responsabilizará pela disponibilização de sistemas, montagem da estrutura da sala física e das salas virtuais, assim como toda a estrutura virtual do evento, conforme especificados na tabela abaixo:

ATIVIDADE	DIA	SALA (Física ou Virtual)	QT PARTICIPANTES
Abertura	29.11.21	Virtual	1200
Leitura e aprovação do Regimento interno, Panorama das Conferências Municipais e deliberações das últimas conferências	29.11.21	Virtual	1200
Cenário social da Bahia e Palestra Magna	29.11.21	Virtual	1200
Reuniões por segmentos da sociedade civil, totalizando 03 reuniões/segmentos (usuários/as, trabalhadores/as, usuários/as)	29.11.21	Virtual	170 por sala
Sala de Equipe de Suporte (TIC)		Física	10
Sala da Comissão Organizadora		Física	30
Sala de Relatoria	29 e 30.11.21 e 01/12	Física	10
Salas simultâneas para grupo de trabalho por eixo de atuação, totalizando 5 oficinas,	01.12.21	Física Virtual	5 Pessoas 240 por eixo
Plenária Final	01.12.21	Virtual	1200

3.12 CREDENCIAMENTO

A inscrição/credenciamento será feito virtualmente, conforme link disponibilizado pela equipe de comissão do evento, para os Delegados, Conferencistas, e Apoio Técnico Operacional, Convidados e substituições de Delegados e outras situações de credenciamento que poderão ocorrer.

3.13 SUPORTE OPERACIONAL

- a) A CONTRATADA deverá possuir equipe de profissionais com experiência na montagem de eventos. Deverão participar da organização conforme as necessidades requeridas para cada salas, plenárias simultâneas ou grupos de trabalho dos eixos, devendo disponibilizar **links** de acesso.

- b) A CONTRATADA deverá também possuir equipe de apoio com experiência em eventos virtuais, para dar suporte aos participantes, em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso.
- c) A CONTRATADA, deverá apresentar equipes de apoio (recursos humanos) conforme quadro abaixo:

Recursos Humanos	Quantidade
Apoio suporte TI	10
Apoio de relatoria	05
Apoio de mediadores	05
Apoio de interprete de libras	04

3.14 EQUIPAMENTOS

- a) A CONTRATADA será responsável pela segurança das máquinas, dos mobiliários e dos demais equipamentos que constarem a serviço deste contrato.
- b) Cabe à CONTRATADA testar todos os equipamentos antes do seu uso, devendo providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos: (limpeza das superfícies)
- c) Equipamentos necessários às fases pré-evento: até 02 horas do momento que foi identificado o defeito;
- d) Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 minutos do momento que foi identificado o defeito;
- e) Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 01 hora do momento que foi identificado o defeito.
- f) Todos os itens que compõem este serviço deverão estar instalados no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início dos eventos, devendo estar em perfeito estado de funcionamento por um período de 12 (doze) horas.
- g) Nos custos de todos os equipamentos previstos neste TR, deverão estar inclusos todo material necessário para o bom funcionamento do mesmo, como cabeamento, instalação, manutenção e desmontagem.
- h) Os equipamentos que serão utilizados nos eventos deverão seguir as especificações de qualidade.

3.15 SERVIÇO DE AUDIOVISUAL E INFORMÁTICA

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de registro, conforme demanda da Comissão Organizadora.
- b) Gravação e degravação de áudio e vídeo e backup – serviço de gravação e degravação das plenárias e das atividades realizadas no decorrer do evento;

3.16 ALIMENTAÇÃO

- a) A CONTRATADA será responsável pelo almoço (para 30 pessoas), coffee break, café com e sem leite, água. O cardápio deve ser diversificado cada dia incluindo no mínimo: dois pratos quentes filé e pescada, (peixe, aves ou carne vermelha), dois tipos arroz, três tipos de saladas (diferentes nos três

- dias), uma massa, farofa, dois tipos de sobremesas nos três dias, sucos de frutas regionais e refrigerantes (com opção de alimentação para quem faz restrição de açúcar);
- b) Coffee Break, 30 pessoas por 3 (três) dias (bolos variados, salgados variados, pão de metro, sucos de frutas regionais, refrigerantes, chocolate e salada de frutas (com opção de açúcar e adoçante).

Observação Importante: o Cardápio a ser servido durante o Evento deverá ser apresentado no máximo dez dias após o final da Licitação à Comissão de Organização da Conferência para levar ao Pleno para sua aprovação. (Seguindo os protocolos sanitários para prevenção do covid-19, conforme citado anteriormente no documento)

3.17 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.17.1 O CEAS realizará avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por meta realizada praticada pela Contratada.

3.17.2 Os critérios avaliados serão:

- Pontualidade na entrega dos serviços contratados;
- Qualidade na substituição de materiais com defeito ou com problemas (equipamentos de som, luz, temperatura, mobiliário, informática, outros equipamentos);
- Escolha na seleção da Equipe técnica;
- Participação nas reuniões com a Comissão Organizadora;
- Estado de conservação dos equipamentos contratados;

3.18 DO CANCELAMENTO DE EVENTOS

3.18.1 Caso qualquer evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada em um prazo de até 48 horas;

3.18.2 Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social ressarcirá as despesas efetivamente realizadas pela contratada, desde que devidamente comprovadas.

3.19 DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Após a realização do evento a Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social atestará a execução dos serviços em conformidade com a Ordem de Serviço emitida, desde que obedecidas especificações deste Termo de Referência.

3.20 DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A Contratação do Serviço baseia-se em estimativa de participantes, portanto as datas e quantitativos e efetivos poderão sofrer alteração, acréscimo, redução ou supressão a depender da necessidade operacional.
- b) A CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA o dia e horário de realização dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o início da atividade;
- c) A CONTRATANTE se reserva o direito de no prazo máximo de 48h antes do início dos eventos confirmar o número de participantes, como forma de salvaguardar o interesse público, a fim de que não ocorram prejuízos ao erário;
- d) Durante a realização dos eventos a CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico dos serviços ofertados, conforme objeto deste TR, para fins de comprovação necessários aos processos de pagamento das faturas;

3.21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- II. A CONTRATADA deverá executar os serviços com a máxima qualidade, observando as especificações contidas neste Termo de Referência;
- III. Atender com presteza todas as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;
- IV. Arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- V. Designar um preposto/referência para comunicação processual junto à comissão organizadora do evento.

3.22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- II. Realizar o pagamento pelos serviços prestados;
- III. Comunicar a CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à qualidade da prestação dos serviços.

3.23 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 142, parágrafo único da Lei 9.433/05, observados o interesse da administração.

3.24 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado em parcela única após a realização do evento e apresentação dos
- II. documentos comprobatórios de todas as despesas.
- III. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal/fatura, que deverá
- IV. ser apresentada à Contratante.
- V. Para liberação do pagamento será necessário:
- VI. O atesto da realização do serviço pelo representante da administração, dependerá da aprovação dos
- VII. serviços pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, composta
- VIII. através de Resolução do CEAS nº 009.
- IX. Para ser atestada a Nota Fiscal pelo representante da administração, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento de encargos sociais;
- X. Quaisquer despesas adicionais não constantes dos termos contratuais e não autorizadas pela SJDHDS, antecipadamente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao contratante ou beneficiário, quaisquer espécies de ressarcimento adicional.
- XI. Serão permitidas alterações dos produtos relacionados neste Termo, mediante previa autorização da administração pública e desde que seja preservada a qualidade dos serviços ofertados.

3.25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objeto da contratação, constante neste Termo de Referência serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

- Projeto/Atividade: 6314 - Apoio ao Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social.
- Elemento de Despesas: 33.90.39.00
- Fonte de Recursos: 111 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e 311 – Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Exercícios Anteriores.

3.26 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços prestados será de empreitada por preço unitário.

3.27 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Está designada como gestor(a) e fiscal deste contrato, as profissionais abaixo especificadas:

Gestor – Nilzete Freitas da Silva, Matrícula 55.312898-3;

Fiscal – Elisângela Dantas Veiga, Matrícula 82.620913-3.

3.28 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário para o fiel cumprimento das obrigações, especificamente aqueles relacionados à realização do credenciamento, devendo manter no local do evento sob a sua inteira responsabilidade, um **Preposto** responsável pela coordenação e perfeita execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA.

O Pagamento só será realizado após a conclusão do serviço e apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios.

3.29 Garantia Técnica:

- (x) **3.29.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço durável (art. 26, I e II do CDC).
- 3.29.2** O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável:

Nilzete Freitas da Silva

Lotação:

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

ANEXO I

– PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

**XIII Conferencia Estadual de Assistência Social - Bahia
Local : Salvador/BA**

1º dia - 29.11.2021 (03 horas de duração) – 14h as 17h

Leitura e aprovação do Regimento Interno (30 minutos)

Apresentação Cultural (10 minutos)

Mesa de Abertura (01h)

Apresentação do Panorama das Conferências Municipais (30 minutos)

Avaliação das deliberações das últimas conferências (30 minutos)

2º dia - 30.11.2021 (03 horas de duração) – 09h as 12h

Apresentação do Cenário Social da Bahia (40 min) – SAS (Leísa)

Palestra Magna (01h:20min) – Sugestão: Renato de Paula

Reunião por segmento da Sociedade Civil (salas simultâneas) – 01h

-Trabalhadores

-Usuários

-Entidades

2º dia - 30.11.2021 (03 horas de duração) – 14h as 17h

Grupos de trabalho (salas simultâneas) – 05 eixos

3º dia - 01.12.2021 (03 horas de duração) - Plenária Final – 09h as 12h

Leitura e aprovação da Moções

Leitura e Aprovação das deliberações

Escolha dos Delegados/as para a Conferência Nacional

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR ETAPAS PREPARATÓRIAS PRÉ - CONFERÊNCIAS ESTADUAIS

1º Dia

Manhã – 09:30h as 12h (02h:30min)

- Abertura – CEAS, SAS, COEGEMAS (30 min)

- ✓ **Painel 1 (tema geral)** – “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”(20 minutos de exposição e 40min de debate)
- ✓ **Painel 2** (Eixo 1) – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades; (20 minutos de exposição e 40min de debate)

Tarde 14 as 17h (03h)

- b) **Painel 3** (Eixo 2) – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais; (20 minutos de exposição e 40min de debate)
- c) **Painel 4** (Eixo 3) – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários; (20 minutos de exposição e 40min de debate)

2º Dia

Manhã 09:30h as 12h (02h:30min)

- **Painel 5** (Eixo 4) – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social; (20 minutos de exposição e 40min de debate)
- **Painel 6 (Eixo 5)** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. (20 minutos de exposição e 40min de debate)

Tarde 14 as 17h (03h)

- Discussão preliminar do Regimento Interno (02h)
- Orientações sobre a participação na XIII Conferência Estadual de Assistência Social (01h)

ANEXO III
Planilha dos Serviços de Logística e Organização/ Equipamentos / Pessoal
Objeto: Serviços de organização, promoção, realização e transmissão de evento virtual

Itens	Serviços organização/equipamentos/pessoal	Quant.	Diária
1	Espaço/Sala climatizada para videoconferência para 10 pessoas com poltronas, puff's, distanciamento, álcool, acessibilidade, sem ruído com isolamento e acústico. (Plenárias e Palestra Magna) (distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície)	01	03
2	Salas climatizadas sem ruído e com isolamento acústico, para as oficinas que terão transmissões online dos 05 eixos simultaneamente. Espaço com capacidade para 06 pessoas. (distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície)	05	01
3	Sala climatizada para Comissão Organizadora e equipe de suporte (TIC), com poltronas, cadeiras, puff's, mesas. Espaço com capacidade para 50 pessoas. (distanciamento, álcool em gel, aferimento de temperatura, uso obrigatório de máscara, limpeza de superfície)	01	03
4	Banner – painel de fundo com a logomarca da XIII Conferência 0,80 x 1,20	01	03
5	Sistema de inscrição/credenciamento	01	15
6	Cerimonialista	01	02
7	Tradutor de Libras (língua brasileira de sinais)	04	02
8	Equipe de Relatoria/Sistematizadores para trabalho de grupo/eixos	06	20
9	Equipe de Suporte Técnico TIC	05	03
10	Púlpito	01	02
11	Sonorização – webcam (resolução 1280x720. video HD de 720p. Interface USB 2.0.), microfone, caixa de som	Conforme número de computadores	03
12	Serviço de Gravação e Degravação – com operador	01	15
13	Equipamentos sobressalentes com todos os acessórios necessários, para efeito de backup em caso de incidentes	02	03
14	Serviço de água, café com e sem leite. 50 pessoas	02 (permanente)	03
15	Coffee Break- 50 pessoas	01	03

16	Alimentação: almoço, quantidade para 30 pessoas da Comissão Organizadora	01	03
17	Computadores /Notebooks - 4 núcleos físicos de CPU e suportar no mínimo 4 threads, com clock base mínimo de 3.2GHz sem overclock de qualquer espécie e no mínimo 6MB cache. Memória RAM com capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) gigabytes. Sistema Operacional Windows 10 Pro; Monitor de no mínimo 14 polegadas, para notebooks e 19 polegadas para os desktops. Deve possuir o quantitativo mínimo indicado para os seguintes conectores no painel traseiro, integrados a placa mãe: 4.4.1. 1(uma) portas USB 3.0. 4.4.2. 1 (uma) porta USB padrão mínimo USB 2.0. 4.4.3. 1 (uma) porta RJ-45 para interface de rede padrão Gigabit Ethernet, com sinalização de atividade e velocidade de link, obedecendo aos padrões Ethernet 1000base-T,	25	03
18	Conexão internet via cabo ethernet e Wi-fi	Permanente	03
	Fone de ouvido, com microfone para computador tipo headset extra auricular, saída de som estéreo Hi-Fi com resposta de frequência de 20 Hz a 20 KHz. Equalizador dinâmico; Processamento de sinal digital (DSP); Cancelamento de eco; microfone com haste flexível com cancelamento de ruído; Almofadas revestidas em couro sintético com ou sem abertura central e não removível; Limitação acústica para proteção contra níveis sonoros acima de 118dBA, otimizado para uso em videoconferência possibilitando a conexão com computador via conector USB do tipo plugand play, totalizando comprimento mínimo de 1,5m; Tiara em metal com proteção acolchoada e revestida em couro sintético. Todos os materiais de contato físico deverão ser antialérgicos, atóxico e anti-estéticos.	Conforme quantidade de computadores	03
19	Montagem e desmontagem dos equipamentos, assegurando acessibilidade, considerando pessoas com deficiência física		03
20	Pacote Microsoft Office - para uso das ferramentas Word, Excel e Powerpoint.	Conforme quantidade de computadores	03
21	4 núcleos físicos de CPU, 8GB de memória, 128 GB de disco SSD ou mínimo 500GB padrão SATA	Conforme quantidade de computadores	03
22	Plataforma / Sistema	Conforme quantidade de computadores	03
23	Sistema de votação	1	02
24	Plataforma de videoconferência - links de acesso, código e senha da sala de reunião, controle de admissão nas salas virtuais	1	15
25	Pagamento de palestrantes	11	01

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

(x) Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global.

LOTE ÚNICO						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	U F	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	02.49.38.00000515-0	Organização de evento	UN	01	R\$ 129.450,01	R\$ 129.450,01
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 129.450,01
DEGRAU (art. 14, III, do Decreto nº 10.024/19)						0,01

[NOTAS SOBRE O DEGRAU DE VALOR OU PERCENTUAL

1. É obrigatório fixar o degrau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto** (vide art. 14, III, c/c o art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19)]
2. Poderá ser fixado degrau de valor ou percentual no modo de disputa **aberto e fechado**, a fim de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante.]
3. O degrau de valor ou percentual deve ser fixado para cada item/ lote em disputa.]
4. Na hipótese de orçamento sigiloso, os campos de preços não deverão ser preenchidos.

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa, com expressa remissão a esta Seção III.]

VALOR ESTIMADO GLOBAL:
R\$ 129.450,01

OBS.: A DISPUTA SE DARÁ PELO VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE.

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

				[SERVIÇOS]
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)	R\$
			VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)	R\$
			PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

Em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, e em face do quanto disposto no art. 7º do mesmo diploma, declaro:

- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.
[ou]
[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
- () o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE II – HABILITAÇÃO

**SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:**(X) Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**(X) Para pessoas jurídicas:****1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Estadual – serviços do art. 155 da CF (X) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 30, II, 1ª parte).
- (X) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será considerada satisfatória a comprovação da execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência.
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV) (art. 30, III).
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 30, IV).
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II, 2ª parte).
- d.1A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, sob as penas da lei, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA- SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza ato ilícito para os efeitos do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.
- d.2A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a apresentação, junto aos documentos de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, I), qual seja: **CRA- Conselho Regional de Administração e Atestado de capacidade técnica.**
- f) comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (art. 30, §1º, I).
- f.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

- (X) não exigível, em face do pequeno porte da contratação

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (**X**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao sistema indicado no PRÉAMBULO, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à**

Qualificação Técnica.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento na forma do disposto neste edital.

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 002/2021
---	--------------------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância à segunda parte do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza ato ilícito para os efeitos do art. 88, II, da Lei nº 8.666/93.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação
Pregão EletrônicoNúmero
002/2021

-
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

) nem menor de 16 anos.**ou**) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]Modalidade de Licitação
Pregão EletrônicoNúmero
002/2021

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.****[OU]**) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.**[E/OU]**) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

**SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

**SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

**SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

Não se aplica

**SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ -**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **ESTADO DA BAHIA** neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL]**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Contratação de empresa especializada na prestação de serviço virtual referente ao processo conferencial da Política de Assistência Social, a saber, a **XIII Conferência Estadual de Assistência Social da Bahia**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

[SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS]

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(x) A garantia contratual será de 5%(cinco por cento) do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 78, I da Lei nº 8.666/93 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO **Serviço** com empreitada por preço Unitário**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

[SERVIÇOS]

LOTE ____						
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1						
2						
3						
					VALOR ESTIMADO MENSAL	
					VALOR ESTIMADO GLOBAL	

[NOTA: caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa]

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 12.602	Função 08	Subfunção 244	Programa 300	P/A/OE 6314
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 33.90.39.00	Destinação do recurso 0.111/0.311	Tipo de recurso orçamentário 01	Região/ planejament o 9900

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS EM GERAL]

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;

- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Parágrafo único. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem: **[NOTA: se houver necessidade de estipulação de outro bloco de obrigações, renumerar o parágrafo único para §1º e acrescentar novo parágrafo]**

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais: **[NOTA: acrescentar, se necessário, atividades específicas do objeto contratual]**
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
 - III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.
- §4º** Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SAS
- §5º** Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor **Nilzete Freitas da Silva, Matrícula 55.312898-3.**
- §6º** Fica indicado como fiscal deste Contrato o servidor: **Elisângela Dantas Veiga, Matrícula 82.620913-3.**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I - gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II - serviços profissionais;

III - obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§6º Nos casos do §5º, o recebimento será feito mediante recibo.

§7º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93. **[NOTA: na fase de elaboração do edital, pode ser estabelecido índice mais apropriado ao objeto, mediante justificativa técnica]**
- §2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

[exclusivo para o pregão]

Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II- não mantiver a proposta;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, aplicando-se, no âmbito do Estado da Bahia, o disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração ou declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
3. Não será admitida a participação de interessados que, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (art. 9º, I, da Lei nº 8.666/93); b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (art. 9º, II, da Lei nº 8.666/93); c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93).
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (art. 9º, §3º da Lei nº 8.666/93)
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas em seus estatutos, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições das leis que regem seus deveres funcionais.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA**

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Como condição específica para participação do pregoeiro por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
11. A participação no pregoeiro eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônico **e de documentos de habilitação**, até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado. [art. 6º, III, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE INICIAL

21. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.3 As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no PREÂMBULO, como microempresas ou empresas de pequeno porte.
22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
23. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
[art. 19, caput, do Decreto nº 10.024/19]
 - a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; [art. 19, III, do Decreto nº 10.024/19]
 - b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; [art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/19]
 - c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; [art. 19, V, do Decreto nº 10.024/19]
 - d) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; [art. 19, VI, do Decreto nº 10.024/19]
 - e) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. [art. 19, VII, do Decreto nº 10.024/19]
24. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

25. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

25.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. [art. 34, caput, do Decreto nº 10.024/19]

25.2 Na situação descrita no item 25.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. [art. 35, caput, do Decreto nº 10.024/19]

26. **Após a divulgação do edital no sítio eletrônico**, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. [art. 26, caput, do Decreto nº 10.024/19]

26.1 A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2 No caso de aquisições, o formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

26.3 A etapa de que trata o item 26 será encerrada com a abertura da sessão pública. [art. 26, §1º do Decreto nº 10.024/19]

26.4 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem de seu Registro Cadastral junto ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, **exceto os concernentes à qualificação técnica**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. [art. 26, §2º do Decreto nº 10.024/19, modificado]

26.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados nesta fase [art. 43, §1º do Decreto nº 10.024/19]

26.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 26 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [art. 26, §3º do Decreto nº 10.024/19]

26.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [art. 26, §4º, do Decreto nº 10.024/19]

26.7 A falsidade da declaração de que trata o item 26.6 sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19. [art. 26, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

26.8 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. [art. 26, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

26.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, observado o disposto no item 26 não haverá ordem de classificação das propostas. [art. 26, §7º, do Decreto nº 10.024/19]

26.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [art. 26, §8º, do Decreto nº 10.024/19]

26.11 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 39. [art. 26, §9º, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I

Das propostas de preços

Subseção I

Da divulgação das propostas de preços

Art. 27. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, caput, do Decreto nº 10.024/19]

27.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha. [art. 27, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

27.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes. [art. 27, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

28. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

29. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. [art. 28, caput, do Decreto nº 10.024/19]

29.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

29.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

29.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. [art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

29.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. [art. 29, caput, do Decreto nº 10.024/19]

29.4 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances. [art. 29, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

30. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

Subseção II Dos lances eletrônicos

31. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. [art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/19]

31.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

31.1.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

31.2 Se o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

31.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro. [art. 30, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

31.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital. [art. 30, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

31.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. [art. 30, §3º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]

31.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. [art. 30, §4º, do Decreto nº 10.024/19]

31.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. [art. 30, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção III Do rito, segundo os modos de disputa

32. No **modo de disputa aberto**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, I, do Decreto nº 10.024/19]

b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; [art. 31, parágrafo único, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]

c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública; [art. 32, caput, do Decreto nº 10.024/19]

d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c", será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários; [art. 32, §1º, c/c o art. 3º, V, do Decreto nº 10.024/19]

e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente; [art. 32, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "d", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço nos termos do disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/19, mediante justificativa. [art. 32, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

33. No **modo de disputa aberto e fechado**, conforme opção assinalada no PREÂMBULO deste edital, será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital; [art. 31, II, do Decreto nº 10.024/19]
- b) a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos; [art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- c) encerrado o prazo previsto na letra "b", o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada; [art. 33, §1º, do Decreto nº 10.024/19]
- d) encerrado o prazo de que trata a letra "c", o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo; [art. 33, §2º, do Decreto nº 10.024/19]
- e) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a letra "d", os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo; [art. 33, §3º, do Decreto nº 10.024/19]
- f) encerrados os prazos estabelecidos nas letras "d" e "e", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade; [art. 33, §4º, do Decreto nº 10.024/19]
- g) na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das letras "d" e "e", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na letra "f"; [art. 33, §5º, do Decreto nº 10.024/19]
- h) na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "g"; [art. 33, §6º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção IV Critérios de desempate

34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. [art. 36, caput, do Decreto nº 10.024/19]

35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. [art. 37, caput, do Decreto nº 10.024/19]

36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. [art. 37, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

37. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público imediatamente após o encerramento do envio de lances. [art. 15, §2º, primeira parte, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção V Negociação da proposta

38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. [art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/19]

38.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. [art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção VI Da proposta escrita

39. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 36, e, se necessário, dos documentos complementares, podendo ser prorrogado, mediante justificativa. [art. 38, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

39.1 A proposta escrita de preços deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance;

39.1.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou termo de referência deste edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados ao lance vencedor. [art. 43, §5º, do Decreto nº 10.024/19]

39.2 Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta escrita, caso tenha sido exigido na Parte I deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas.

39.3 Deverão também ser encaminhados nesta oportunidade: a) declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame; b) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); c) declaração de pleno conhecimento; d) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

39.4 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema. [art. 43, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

Seção II

Do julgamento das propostas

40. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no art. 39, caput, do Decreto nº 10.024/19]

Subseção I

Da compatibilidade do preço

41. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

41.1 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

41.2 No caso de licitações de menor preço para serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

42. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

Subseção II

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

43. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

44. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, e observando o mesmo rito estabelecido, até que obtenha resultado compatível.

45. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

46. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

47. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:

47.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

47.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

47.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

47.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

47.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

47.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

47.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo, o Certificado de Registro das empresas cadastradas, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

48.1 Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de duas horas [art. 43, §2º do Decreto nº 10.024/19]

48.1.1 É vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

48.2 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. [art. 43, §3º do Decreto nº 10.024/19]

49. Se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, e o observando mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. [art. 43, §4º do Decreto nº 10.024/19]

50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

51. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora. [art. 43, §7º, do Decreto nº 10.024/19].

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

52. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. [art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/19]

52.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias. [art. 44, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

52.2 As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. [art. 44, §2º do Decreto nº 10.024/19]

52.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 52 importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. [art. 44, §3º do Decreto nº 10.024/19]

52.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [art. 44, §4º do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO V DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao pregoeiro, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório [art. 45, do Decreto nº 10.024/19]
55. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação [art. 46, do Decreto nº 10.024/19]
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V DAS IMPUGNAÇÕES

CAPÍTULO I DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

56. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico. [art. 23, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 56.1 O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado ao e-mail constante do PREÂMBULO.
57. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. [art. 23, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 57.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração. [art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

CAPÍTULO II DAS IMPUGNAÇÕES

58. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. [art. 24, caput, do Decreto nº 10.024/19]
- 58.1 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail constante do PREÂMBULO.
- 58.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. [art. 24, §1º do Decreto nº 10.024/19]
- 58.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. [art. 24, §2º do Decreto nº 10.024/19]
- 58.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. [art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 59.1 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
60. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. [art. 47, caput, do Decreto nº 10.024/19]
61. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 60, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. [art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]
62. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

63. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. [art. 8º, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

63.1 A ata da sessão pública conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação; [art. 8º, XII, do Decreto nº 10.024/19]

63.2 A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre. [art. 8º, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

64. As licitantes têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto nº 10.024/19 e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. [art. 54, caput, do Decreto nº 10.024/19]

64.1 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação. [art. 57 do Decreto nº 10.024/19]

64.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo. [art. 58, caput, do Decreto nº 10.024/19]

65. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. [art. 50, caput, do Decreto nº 10.024/19]

66.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. [art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/19]

TÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO****Seção I
Da Convocação**

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 81 e aplicação das sanções do art. 86, ambos da Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

**Seção II
Da impossibilidade de contratação**

72. Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto nº 10.024/19. [art. 48, §2º do Decreto nº 10.024/19].

**CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO**

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

**CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS**

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA**

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

**CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. [art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93].

CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas e na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

TÍTULO IX DAS PENALIDADES

82. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: [art. 7º da Lei nº 10.520/02] [art. 49 do Decreto nº 10.024/19]

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

82.2 As sanções descritas no item 82.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública. [art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19]

82.3 As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02. [art. 49, §2º, do Decreto nº 10.024/19]

83. A Critério da Administração, no âmbito do Estado da Bahia, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

TÍTULO X DO FORO

84. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.